



NOTA INFORMATIVA nº 44/2021 DIAF/SPS/SES/SC

Assunto: Transferência dos pacientes que recebem insulina análoga glulisina pela via judicial para recebimento pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 10, de 21 de fevereiro de 2017, a qual incorpora, no SUS, a insulina análoga de ação rápida para o tratamento do Diabete Melito Tipo 1;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 17, de 12 de novembro de 2019, a qual aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabete Melito Tipo 1;

Considerando a Nota Técnica nº 301/2020 – CGAFB/DAF/SCTIE/MS, a qual possibilita o medicamento insulina análoga de ação rápida seja disponibilizado de modo simplificado por meio das farmácias do CEAF, ficando dispensada a exigência do Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), e dos exames e documentos exigidos no PCDT de DM 1. Além disso, sugere a migração dos pacientes que hoje são atendidos pela via judicial, para que passem a ser atendidos de forma administrativa;

Considerando a Nota Técnica nº 553/2021 - CGCEAF/DAF/SCTIE/MS, de 22 de junho de 2020, que trata de informações acerca da distribuição e dispensação de insulina análoga de ação rápida;

Considerando a Nota Técnica nº 34/2020 DIAF/SPS/SES/SC, a qual dispõe sobre a alteração dos documentos preconizados para solicitação das insulinas análogas de ação rápida pelo CEAF para tratamento de Diabete Melito Tipo I;

Considerando a Nota Técnica nº 16/2021 DIAF/SPS/SES/SC, a qual dispõe sobre a troca da insulina análoga de ação rápida (Asparte) disponível no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para insulina análoga de ação rápida Glulisina 100 UI/mL (tubete 3 mL), com sistema de aplicação;

Considerando o Ofício Conjunto Circular nº 2/2021/CGCEAF/DAF/SCTIE/MS, de 22 de junho de 2020, que trata de informações acerca da distribuição e dispensação de insulina análoga de ação rápida;

Considerando o alto número de ações judiciais com solicitação de insulina análoga glulisina, disponível no SUS, perfazendo mais de 400 pacientes ativos recebendo o medicamento do Estado pela via judicial;

DIAFGAB/MKM





Informamos:

A Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF) junto com a Comissão Multidisciplinar de Apoio Judicial (COMAJ) elaboraram um fluxo para transferência dos pacientes que atualmente recebem a insulina análoga glulisina pela via judicial para que passem a receber pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), visto que, por meio deste Componente, o SUS disponibiliza o medicamento gratuitamente para o tratamento do Diabetes Mellito tipo 1.

A transferência dos pacientes atendidos pela via judicial para atendimento pelo CEAF visa o uso racional dos recursos estaduais, uma vez que o medicamento vem sendo fornecido regularmente pelo Ministério da Saúde por meio do Componente supracitado.

Desta forma, esclarecemos o fluxo para a transferência, também representado em fluxograma anexo (ANEXO 1):

COMAJ

→ Obtenção dos documentos necessários e cadastro dos processos no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE);

DIAF

→ Cadastro dos pacientes no Sistema de Gerenciamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (SISMEDEX);

→ Avaliação e autorização dos processos;

→ Envio de e-mail às Unidades de Assistência Farmacêutica de referência (UNIAFAM/UNICEAF) e/ou Regionais de Saúde informando o nome dos pacientes com processos autorizados;

→ Impressão dos processos e encaminhamento por malote junto com a lista de pacientes autorizados às Regionais de Saúde e/ou Farmácias Municipais para armazenamento;

→ Encaminhamento semanal à COMAJ do nome dos pacientes com processo deferido e autorizado no CEAF;

UNIDADE DE REFERÊNCIA DO PACIENTE (UNIAFAM/UNICEAF)

→ Armazenamento dos processos físicos enviados;

→ Contato com os pacientes para agendamento da retirada (se for rotina da

DIAFGAB/MKM





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

unidade) e/ou sobre alteração do local de retirada (quando o judicial e o CEAF forem entregues em locais diferentes);

→ Realização de renovação dos processos a cada 6 meses;

COMAJ

→ Comunicação à PGE do nome dos pacientes que tiveram o processo deferido e autorizado no CEAF para as devidas providências.

Fica revogada a Nota Informativa nº 02/2021 DIAF/SPS/SES/SC.

Ficamos à disposição para esclarecimentos por meio do e-mail analogasdiaf@saude.sc.gov.br.

Florianópolis, 12 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

Adriana Heberle

Diretora da Assistência Farmacêutica

DIAFGAB/MKM



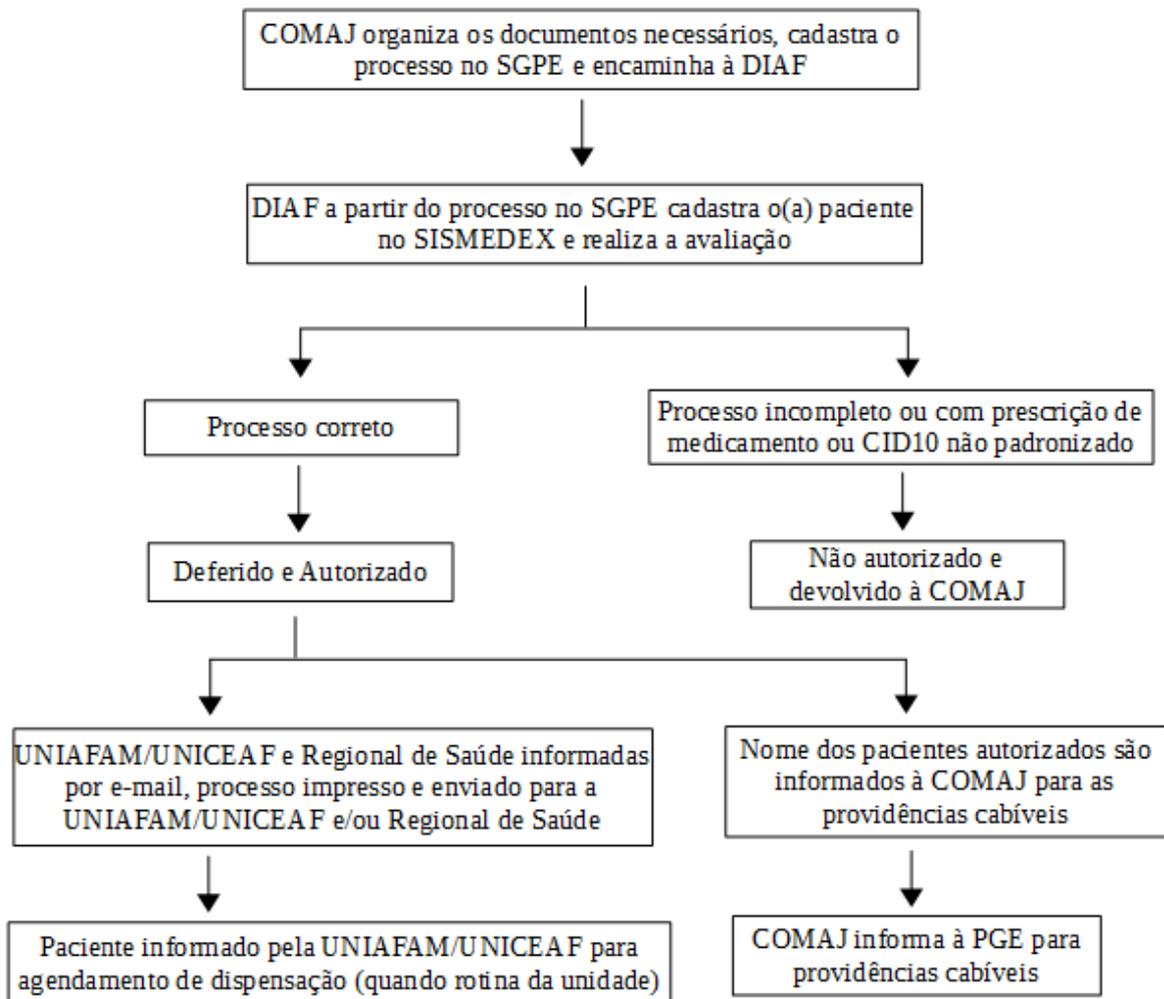
Rua Esteves Júnior, nº 390 –Anexo | SES – 1º andar - Centro –
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3664 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br





ANEXO I

Fluxograma de transferência dos pacientes que recebem insulina análoga glulisina do judicial para o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica



DIAFGAB/MKM





Assinaturas do documento



Código para verificação: **JO96G30C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ADRIANA HEBERLE** (CPF: 534.XXX.319-XX) em 16/08/2021 às 19:23:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/08/2019 - 12:38:26 e válido até 22/08/2119 - 12:38:26.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwOTMzMdIfOTU0MDRfMjAyMF9KTzk2RzMwQw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00093309/2020** e o código **JO96G30C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.